PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 310/04

DE, 04 DE JUNHO DE 2.004

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Mirante da Serra, Estado de Rondônia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal de Mirante da Serra autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Alunos Excepcionais - APAE.

Parágrafo único – O convênio a que se refere este artigo tem por objetivo a cobertura de despesas para divulgação e promoção de evento para incentivo de colaboração popular à entidade.

Art. 2º – Para atender os objetivos do convênio, fica o Chefe do Executivo autorizado a repassar à APAE a importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), em uma única parcela.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta lei correm à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 256/GAB/2001, de 29 de novembro de 2.001, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO BARROCO
Prefeito Municipal

PREF MUN DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
PUBLICADO
De 04/06 a 14/06/04
Protocolo

Kelli Cristina F. Silva
Assessora de Gabinete
Port.457 de 17/03/04

CÂMARA MUNIC. DE MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
De 04/06 a 14/06/04
RESPONSÁVEL

Daniel Gomes dos Santos
Sec Geral/CMMS
Port Nº 423/01